



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 38/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015.



Altera o § 4º do artigo 84 da Lei Municipal nº 1216/08 de 25.03.2008 (Que Instituiu a Lei de Diretrizes Urbanas) e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 4º do artigo 84 da Lei Municipal nº 1216 de 25.03.2008 (Que Instituiu a Lei de Diretrizes Urbanas), passando a ter a seguinte redação:

Art. 84 -

.....

“§ 4º - As áreas destinadas a uso público não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) da área total a ser loteada.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 21 (vinte um) dias do mês de julho de 2015.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38/2015

O presente projeto de lei objetiva em alterar o § 4º do art. 84 da Lei Municipal nº 1216 de 25.03.2008 (Que Instituiu a Lei de Diretrizes Urbanas).

As áreas destinadas a uso público em loteamentos não poderão ser inferior a 10% (dez por cento), da área a ser loteada. Atualmente a Lei Municipal estabelece 15%, o que está desestimulando aos proprietários com terrenos em área urbana a promoverem projetos de loteamentos, na forma estabelecida em Lei.

Como as áreas da nossa cidade são compostas de pequenos terrenos, fica inviável ao proprietário encaminhar projetos para aprovação de loteamento nos termos da Lei atual, o que nos levou a elaboração deste projeto.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal